



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5611

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede Subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/03/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/2004. Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuições e repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho e à Irmandade Nossa Senhora das Mercês/Santa Casa de Caridade.

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 62 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
v. 21
Ordem 62
nº ps: 03



25/2004
01.04.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza a concessão de contribuições às entidades que menciona e
contém outras providências.
(fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital
Haroldo Tourinho e à Irmandade Nossa Senhora
das Mercês da Santa Casa de Caridade)

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 30/03/2.004
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - Aprovado em Reunião de Urge
cia em 01.04.2004
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

ainca

20/01

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°

***AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES
ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2.004, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições e repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho e à Irmandade Nossa Senhora das Mercês da Santa Casa de Caridade.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o “caput” deste artigo será realizado mediante convênio com as referidas entidades, segundo as dotações e valores a seguir mencionados:

- 1802-10.302.0055.2152/33.50.43 - Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, para atendimento de urgência e emergência R\$ 360.000,00
- 1802-10.302.0055.2152/33.50.43 - Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, para atendimento de urgência e emergência .. R\$ 360.000,00
- 1802-10.301.0054.4016/33.50.43 - Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, para custeio, manutenção e funcionamento do Banco de Leite Humano R\$ 48.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a repassar à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de contribuição para a realização da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços - FENICS.

Parágrafo Único - Para atender o repasse de que trata este artigo serão utilizados os recursos da dotação 14.02-0466100412.125-33.50.41- Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Econômico, constante do Orçamento vigente.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O Convênio a ser firmado entre o Município e as entidades beneficiárias de que trata esta Lei, atenderá ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e sujeitar-se-á ainda às normas e condições previstas na Lei Municipal nº 2.997, de 08 de abril de 2.002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 19 de março de 2004.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros





E'LEGAL E CONSTITUCIONAL
*Almeida
Silviano*



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 22 de março de 2.004

OFÍCIO Nº: GP/075/2004

ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

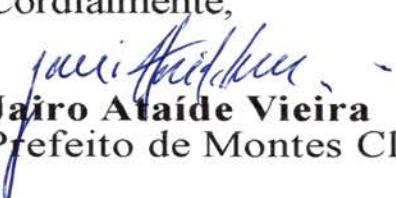
O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa objetiva o repasse de recursos financeiros ao hospital Aroldo Tourinho e à Santa Casa, para atendimento de urgência e emergência neste Município.

Este procedimento visa apoiá-las financeiramente e já vem sendo realizado há alguns anos durante a nossa gestão, uma vez que em tais entidades se concentra a maior demanda de atendimento.

Quanto à contribuição para realização da FENICS, esta municipalidade vem apoiando a ACI, na realização deste importante evento, que não apenas tem projetado a nossa cidade e região, mas também atrairindo investimento e ensejado a realização de negócios.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. e seus nobres Pares nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Vereador José Maria Saraiva

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS - MG